DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 1123/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/13198/2015
PROTOCOLO	: 1613351
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: ADÃO UNÍRIO ROLIM – PREFEITO
TIPO DE PROCESSO	: PREGÃO PRESENCIAL N. 39/2015
RELATOR (A)	: CONS.RONALDO CHADID

Em exame o procedimento licitatório – Pregão Presencial n. 39/2015, realizado pelo Município de São Gabriel do Oeste, tendo como licitantes vencedoras as empresas Luiz Garcia Elvira-ME, C.L.R. Comercial de Materiais para Limpeza Eireli, Mix Clean Produtos para Limpeza Ltda-EPP, Pack Limp Comercial EIRELI, Bernardi EIRELI, I. A. Campagna Junior & Cia Ltda-EPP, MS Limp Comércio Varejista de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda-EPP e, Eficaz Logística Comércio de Produtos de Limpeza e Descartáveis Ltda-ME. O objeto da licitação é a aquisição de material de higiene para atendimento do CRAS, CREAS e Conselho Tutelar, no valor de R$493.066,12.

A 5ª ICE emitiu a Análise Processual ANP-5ICE-25696/2015 – f. 902/906 e constatou que os documentos carreados encontram-se em conformidade com os termos das Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e da Instrução Normativa n. 35/2011.

O Ministério Público de Contas no Parecer PAR-MPC-GAB.6 DR.JAC-17142/2015 opinou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório por estar de acordo com a legislação pertinente (f. 907).

É o relatório.

Das razões da decisão.

Verifico por meio da documentação acostada aos autos que o procedimento licitatório atende os requisitos das Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

Em razão da necessidade de se manter viável a prestação dos serviços dos Órgãos beneficiados com o material de higiene, considero pertinente a licitação realizada. Foram trazidos aos autos o comprovante de autorização para

realização da licitação, a indicação do objeto e valor estimado acompanhado da pesquisa de mercado, a publicação do edital, os documentos de habilitação, o resultado da licitação e sua publicação, a previsão orçamentária, a minuta do contrato e demais documentos exigidos pelo Anexo I, Capítulo III, Seção I, item 1.1.1, B, B.1 e 1.2, 1.2.1, B, da INTC/MS n. 35/2011.

Realizado o certame, foi confeccionada a Ata da Sessão Pública onde foram identificadas as empresas participantes e as vencedoras dos respectivos lotes licitados.

Ao final, foram declaradas vencedoras as seguintes empresas, com os seguintes valores:

1 - Luiz Garcia Elvira-ME, no valor de R$47.109,22;

2 - C.L.R. Comercial de Materiais para Limpeza Eireli, no valor de R$51.392,28;

3 - Mix Clean Produtos para Limpeza Ltda-EPP, no valor de R$32.797,54;

4 - Pack Limp Comercial EIRELI, no valor de R$83.137,30;

5 - Bernardi EIRELI, no valor de R$70.600,94;

6 - I. A. Campagna Junior & Cia Ltda-EPP, no valor de R$54.787,42;

7 - MS Limp Comércio Varejista de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda-EPP no valor de R$76.111,95 e,

8 - Eficaz Logística Comércio de Produtos de Limpeza e Descartáveis Ltda-ME, no valor de R$77.129,47.

O valor total da licitação foi de **R$493.066,12,** tendo ocorrido a adjudicação dos objetos aos respectivos licitantes vencedores e a consequente homologação do certame pela autoridade competente.

Dessa forma, tenho como suficientes as razões expostas pela 5ª ICE, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, e sob o fundamento do art. 120, incs. I, alínea "a", do RITC/MS, aprovado pela RNTC/MS n. 76/2013, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório – Pregão Presencial n. 39/2015, realizado pelo Município de São Gabriel do Oeste, tendo como licitantes vencedoras as empresas Luiz Garcia Elvira-ME, C.L.R.

Comercial de Materiais para Limpeza Eireli, Mix Clean Produtos para Limpeza Ltda-EPP, Pack Limp Comercial EIRELI, Bernardi EIRELI, I. A. Campagna Junior & Cia Ltda-EPP, MS Limp Comércio Varejista de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda-EPP e, Eficaz Logística Comércio de Produtos de Limpeza e Descartáveis Ltda-ME, por estar em conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

Publique-se.

Campo Grande, 25 de fevereiro de 2016.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

GH